



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.626

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Abril de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE ABRIL DE 2011  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público).

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público), publicada no Diário Oficial do Estado, em edição suplementar nº 14.526, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14. omissis**

§§ 1º a 5º omissis

§ 6º Incumbe aos Assessores Técnicos o exame de matérias jurídicas previstas em ato do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 23. omissis**

I a XII – omissis

XIII – expedir o edital do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, homologar o julgamento e elaborar, de acordo com a ordem de classificação, a lista dos aprovados para efeito de nomeação;

XIV a XXIII – omissis

XXIV – apreciar e julgar, em última e definitiva instância, recursos interpostos contra decisões da Comissão do Concurso;

XXV – exercer outras atribuições previstas em lei.

**Parágrafo único. omissis**

**Art. 67.** A Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa é vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e integrada pelo 1º Subprocurador-Geral e por até seis Promotores de Justiça, designados dentre membros do Ministério Público com mais de cinco anos na carreira.

**Art. 75. omissis**

§§ 1º a 4º omissis

§ 5º Além da participação do Procurador-Geral de Justiça, fica permitida a de um outro integrante do Conselho Superior do Ministério Público em comissão de concurso.

**Art. 76. omissis**

**Parágrafo único.** A Comissão do Concurso elaborará o edital de cada concurso, contendo as normas a serem obedecidas durante a sua realização, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Superior do Ministério Público.

**Art. 89.** O ingresso na carreira do Ministério Público se dará no cargo de Promotor de Justiça Substituto, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, compreendendo aquelas a preambular, a escrita, a oral, a de prática de tribuna e a avaliação conclusiva em curso de formação.

§ 1º omissis

§ 2º Verificada a existência de vagas, o Procurador-Geral de Justiça convocará o Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a abertura de concurso de ingresso para os cargos iniciais da carreira.

§ 3º O concurso abrangerá as vagas existentes no edital de abertura e, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, as que ocorrerem durante o prazo de sua validade.

§ 4º Aos candidatos inscritos, portadores de deficiência física, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, atendidos os requisitos a serem estabelecidos em norma regulamentar.

§ 5º Os candidatos portadores de deficiência física concorrerão com os demais candidatos, somente se beneficiando com a vaga reservada quando a sua classificação for insuficiente para nomeação.

**Art. 90. omissis**

I – omissis

II – omissis

a) omissis

b) Direito Empresarial;

c a g) omissis

h) Língua Portuguesa.

**Art. 91.** O edital de abertura do concurso será publicado na íntegra no órgão oficial e, por extrato, três vezes em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A inscrição preliminar para o concurso ficará aberta, durante trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação oficial de que trata o caput deste artigo.

**Art. 92.** O Edital mencionará os requisitos exigidos para as inscrições preliminar e definitiva, o valor da taxa de inscrição e sua forma de pagamento, o número de vagas, as condições para o provimento do cargo, o programa de cada matéria, as modalidades de prova e a pontuação mínima exigida, os títulos suscetíveis de apresentação e os critérios de sua valoração,

bem como outras normas relativas ao concurso.

**Parágrafo único.** O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição para o concurso, se demonstrar que não dispõe de condições financeiras para suportá-la ou se preencher os requisitos exigidos para outras hipóteses previstas em lei, devendo o Edital estabelecer procedimento hábil para tal fim.

**Art. 93.** A inscrição definitiva dos aprovados na prova escrita dar-se-á, no prazo de trinta dias, contados da publicação da relação destes no órgão oficial.

**Parágrafo único.** Não será deferida a inscrição do candidato aprovado na prova escrita que não apresentar a documentação exigida no Edital

**Art. 94. omissis**

I a VII – omissis

§ 1º A comprovação da inexistência de antecedentes criminais será feita mediante certidões fornecidas pelas Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e pelas polícias judiciárias estadual e federal de todas as localidades, onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos, podendo a Comissão do Concurso realizar entrevistas com os candidatos e investigações sobre a sua vida progressiva, assegurando-se ampla defesa e tramitação reservada.

§ 2º omissis

**Art. 96. omissis**

I a IV – omissis

V – avaliação conclusiva em curso de formação de caráter eliminatório, consoante dispuser resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.

§§ 1º a 8º omissis

**Art. 152. omissis**

a e b) omissis

c) omissis

I a IX – omissis

X – Coordenador e auxiliares do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial;

XI a XIII – omissis

**Art. 166.** A licença à maternidade, por cento e oitenta dias, observará as seguintes condições:

I – omissis

II – omissis

§§ 1º a 3º omissis.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.927

João Pessoa, 26 de abril de 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar FRANCISCO ANTONIO BARBOSA QUEIROGA, matrícula nº 160.434-1, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.928

João Pessoa, 26 de abril de 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear ANA MARIA VEIGA DE MELO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.929

João Pessoa, 26 de abril de 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar EDSON SOUZA NEVES, matrícula nº 169.055-8, do

cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.930

João Pessoa, 26 de abril de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FABIANA FERNANDES DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.931

João Pessoa, 26 de abril de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Patrícia Batista Maia	Assistente Técnico II	CSE-3
Simone Medeiros Beserra	Assistente Técnico II	CSE-3
Cibele Karine Paiva da Silva	Assistente Técnico II	CSE-3

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 026/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Inscrição	Razão Social	Regime Especial	Deferimento
1256982010-5	CDR - COMÉRCIO ATACADISTA DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0353572011-7	MARIA FECI SOUTO B. MONTENEGRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0392802011-0	NAPOLEÃO MADRUGA FERREIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0417172011-7	JOÃO CÉLIO GOMES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0209592011-2	OURO BANCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Inscrição	Razão Social	Regime Especial	Deferimento
0745932010-2	VIA BLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0396002011-2	RICARTO TEIXEIRA DANTAS- ME	REGIME ESPECIAL- CASSAÇÃO	CASSO
0917722010-2	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS- DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	DEFERIMENTO
0298602011-9	REX CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	REGIME ESPECIAL - CONSTRUTORA	DEFERIMENTO
0216612011-3	HBL VENDAS E SERVIÇOS E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0290572011-5	W A CONSTRUÇÕES LIMITADA	REGIME ESPECIAL- TERMO OPÇÃO	INDEFERIMENTO
0381142011-9	GEANE NÚCIA DA SILVA ALVES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0229242011-2	AGRO INDUSTRIAL TABU S/A	SOLICITA ESCLARECIMENTOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0400652005-0	COMERCIAL DINIZ FERRO E AÇO LTDA	CANCELAMENTO DO TERMO D E ACORDO	CASSADO
0261072011-4	UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA	SOLICITA ESCLARECIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0922252010-6	SERTTEL LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A INCIDÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES DE REMESSAS DE MATERIAS	CONSULTA FISCAL

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

  
RUBENS AQUINO LINS  
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00001/2011/UIR 31 de Março de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0337512011-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIANA GORETT BRAGA BENTO  
COLETORA - MAT 147 91P-4

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.111-1	FRANCISCA DE OLIVEIRA SARMENTO MORAIS	SIT RETIRO, Nº S/Nº - ZONA RURAL	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.399-6	VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE FERREIRA - ME	R MANOEL MARIANO, Nº 32 - CENTRO	JIRAUNA / PB	NORMAL
16.098.875-6	JOSE AFONSO ALVES	R EUCLIDES FERNADES, Nº - CENTRO	JIRAUNA / PB	FONTE
16.146.059-3	FABIANA DANTAS DE SOUSA DE NELLO	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 105 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.393-4	JAILZA MARIA DUARTE GONCALVES	R MAJOR JOSE FERNANDES, Nº 00053 - CENTRO	JIRAUNA / PB	FONTE
16.130.701-9	MARIZETE BATISTA DO NASCIMENTO	R S VICENTE DE PAULA, Nº - CENTRO	JIRAUNA / PB	NORMAL
16.128.466-3	CERLUCIA ENES FERNANDES NASCIMENTO ME	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 46 - CENTRO	JIRAUNA / PB	FONTE
16.135.170-0	ANTONIO LINDOMAR FERNANDES SA	R MARILENE FELIX, Nº S/Nº - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.995-0	FRACLECIO ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	R MAJOR JOSE FERNANDES, Nº 50 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.899-4	FRANCISCO ASSIS DE MORAIS	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 106 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.352-6	ANTONIA CLEONEIDE MACENA DO NASCIMENTO ME	R GENTIL DA CUNHA FRANCA, Nº 16 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.969-0	ELIZANGELA MARIA DUARTE ME	R ELENA BARRETO, Nº 57 - CENTRO	SANTAREM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.797-1	FRANCISCO MANOEL DE	R MOISEIS PINHEIRO, Nº 06 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00027/2011/PAT 08 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2011.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.151.537-1	Perinaldo Alves de Souza	R. Leoncio Wanderley, Nº 204 - Centro	Patos/PB	Normal

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

##### ATA DA SESSÃO 1573ª DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2011.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, os suplentes de conselheiros Mônica Dias Silva e Maria das Graças Donato de Oliveira e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quinquagésima septuagésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0345482004-9 – Recurso: HIE/CRF- nº 145/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BECOREL BELÉM COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Belém – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - **DECISÃO:** unânime pelo provimento do recurso hierárquico; 02. Processo nº 0786832008-7 – Recurso: VOL/CRF- nº 270/2009 – Recorrente: DROGARIA DROGAVISTA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Nogueira Vieira - Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar os conselheiros Rodrigo Antônio Alves Araújo e João Lincoln Diniz Borges - **DECISÃO:** unanimidade quanto a preliminar e quanto o merito pelo provimento parcial do recurso voluntário; 03. Processo nº 0533212008-7 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 148/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – 1ª Recorrida: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Clóvis Tadeu de Brito Marinho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – **DECISÃO** unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; 04. Processo nº 0533252008-5 – Recurso VOL/CRF- nº 149/2010 – Recorrente: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Clóvis Tadeu de Brito Marinho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso de voluntário; 05. Processo nº 0736272008-4 – Recurso HIE/CRF- nº 152/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PALMEIRA COMÉRCIO LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuante: Raimundo Alves de Sá – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso de hierárquico; 06. Processo nº 1187992009-3 – Recurso HIE/CRF- nº 154/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ELIAS DE FREITAS LIRA – Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: Luiz Anselmo da Silva Seabre – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; 07. Processo nº 0815692008-2 - Recurso: AGR/CRF- nº 077/2011 – Agravante: CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA – Autuada: CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA - Responsável: Michel Pereira Barreiro – Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Eduardo Cavalcanti de Mello – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso de agravo; 08. Processo nº 101283208-7 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 126/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DEPÓSITO DOS CONSTRUTORES MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: George Medeiros de Azevedo/Júlio de O. Coelho – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso de voluntário e provimento parcial do recurso hierárquico; 07. Processo nº 1069442008-5 – Recurso: VOL/CRF- nº 281/2009 – Recorrente: VP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: José Walter de S. Carvalho – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - **DECISÃO:** unânime pelo voluntário parcial do recurso do recurso hierárquico; 09. Processo nº 0705182008-7 – Recurso: AGR/CRF- nº 234/2010 - Agravante: TELERINNA COM. PRES. ART. DECOR. S/A. – Autuada: TELERINNA COM. PRES. ART. DECOR. S/A – Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Filipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso de agravo; 10. Processo nº 0801372009-8 – Recurso: AGR/CRF- nº 016/2011 – Agravante: METALÚRGICA E NACIONALIZAÇÃO DE PEÇAS IND. LTDA. – Autuada: METALÚRGICA E NACIONALIZAÇÃO DE PEÇAS IND. LTDA. – Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Wanderlino Vieira Filho -

**DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso agravo. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11:30 horas, convocando outra para o próximo dia 15 de abril, às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Conselheira

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

MÔNICA DIAS SILVA  
Conselheira Suplente

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA  
Conselheira Suplente

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretaria Geral

FELIPE DE MORAES ANDRADE  
Procurador da Fazenda Estadual

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

##### Acórdão nº 087/2011

##### Recurso VOL/CRF-024/2011

**Recorrente** : AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO.  
**Autuante** : RUBENS AQUINO LINS.  
**Relatora** : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. DIVERSAS IRREGULARIDADES. SUCUMBENCIA DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUANTO AOS VALORES.**

-Falta de recolhimento de ICMS Diferença- de- Aliquota referente à aquisição de produtos para o Ativo Fixo – crédito tributário devido e recolhido;  
-Falta de lançamento de notas fiscais nos livros próprios, decorrente da aquisição de mercadorias com recursos advindos de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido – exclusão das notas fiscais lançadas no livro Caixa;  
-Falta de recolhimento de ICMS face à ausência de débito do imposto nos livros próprios – crédito tributário devido e recolhido;  
-Recolhimento a menor do ICMS Substituição Tributária; Falta de recolhimento de ICMS Substituição Tributária, na qualidade de contribuinte substituído e Recolhimento a menor do ICMS Diferença de Aliquota – crédito tributário devido e recolhido;  
-Omissão de vendas de mercadorias tributáveis, detectados mediante Levantamento da Conta Mercadorias – crédito tributário devido em parte – concorrência - valor recolhido;  
-Utilização dos livros Fiscais de Registro de Entradas, de Saídas, Apuração do ICMS e de Inventário, sem autenticação na repartição fiscal – redução da multa nos termos previsto na lei ordinária- recolhimento do valor devido.

##### Acórdão nº 088/2011

##### Recurso HIE/CRF-381/2009

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrida** : ANTONIO MOACIR DANTAS C. JÚNIOR  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
**Autuante** : CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
**Relator** : ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM DOCUMENTO FISCAL. CORREÇÃO DOS PREÇOS. CONTA MERCADORIAS. BAIXA DE INSCRIÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO SINGULAR QUANTO AOS VALORES.**

Por meio do Levantamento Quantitativo e da Conta Mercadorias, a fiscalização encontrou diferenças de valores tributáveis,

retificados quanto aos preços dos produtos sujeitos à substituição tributária. O saldo credor do ICMS deve ser aproveitado em momento oportuno.

Acórdão nº 089/2011

Recurso HIE/VOL/CRF-037/2010

1º Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
1ª Recorrida : GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.  
2º Recorrente : GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.  
2ª Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Interessado : TIAGO GUIMARÃES DAMIÃO  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE MOURA  
Relator : FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. DIVERSAS INFRAÇÕES. REVISÃO. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Preservadas as acusações de crédito inexistente e indevido, em face da ausência de contraprovas do contribuinte para justificar a utilização indevida dos valores apropriados, assim como pela ocorrência de erros na Conta Gráfica do ICMS, tendo resultado na falta de recolhimento do imposto.

Confirmada a acusação de falta de recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas, diante de revisão fiscal em que se constatou pagamento de notas fiscais apontadas na acusação, fazendo sucumbir parte do crédito tributário.

Acórdão nº 090/2011

Recurso HIE/CRF-160/2010

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida : TABAJARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Relator : CONS. JOAO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. OPERAÇÃO DE ARREDAMENTO MERCANTIL. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

Não procede a exigência do diferencial de alíquota nas operações de arredamento mercantil, por inexistir transmissão de propriedade, já que a empresa arrendatária detém, apenas, a posse e não a propriedade do bem arrendado, havendo a incidência do ICMS quando da efetiva opção de compra por parte da arrendatária.

Acórdão nº 091/2011

Recurso HIE/CRF-155/2010

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Recorrida : RIVELINO PAULO DE CARVALHO - ME  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM  
Autuante : ANTONIO ANDRADE LIMA  
Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INCLUSAS NO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

Existência de erro na feitura fiscal quando da apuração dos valores das entradas e do estoque de mercadorias com tributação normal foram capazes de sucumbir o crédito tributário originalmente lançado pelo Levantamento da Conta Mercadorias, fato atestado no julgamento da instância prima, decaindo a repercussão tributária em face da inclusão de mercadorias sujeitas à substituição tributária.

Acórdão nº 092/2011

Recurso VOL/CRF-074/2010

RECORRENTE : NC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP  
REPARTIÇÃO : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTE : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE  
RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO NÃO CONTABILIZADA - AJUSTES REALIZADOS - ACUSAÇÃO DE ESTOQUE A DESCOBERTO NÃO DESCONSTITUÍDA - REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

A constatação por parte da fiscalização de notas fiscais de aquisição não contabilizadas enseja a aplicação da presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, todavia, quando se trata de operações interestaduais, necessário se faz a juntada das cópias dos documentos não contabilizados, fato este não realizado pelo fazendário, ensejando a derrocada parcial da denúncia – A delação de estoque a descoberto teve como origem a aplicação da legítima e eficaz técnica denominada de Levantamento Quantitativo, exação esta não elidida pela acusada.

*Patricia Marcia de Arruda Barbosa*

**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1576ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 29 de ABRIL de 2011.**

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II - EXPEDIENTE:**

**III - JULGAMENTOS:**

**1. Processo nº 1019452008-0**

Recurso HIE/CRF- nº 173/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FRIINOX IND. E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**2. Processo nº 0337122005-2**

Recurso HIE /CRF- nº 166/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: RODIMAR JAIR MACHADO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO

Autuantes: JOSY MARCOS C. NÓBREGA E OSWALDO J. PONTES MORAIS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**3. Processo nº 0809262008-3**

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 005/2010

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA

2º Recorrente: DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ

Autuante: ARNON MEDEIROS SANTOS

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**4. Processo nº 0760672008-8**

Recurso HIE/CRF- nº 027/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: UNITEXTIL IND. TEXTIL LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**5. Processo nº 1035172007-3**

Recurso HIE/CRF- nº 069/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: THE SOFTWARE INFORMÁTICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

Autuante: MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**6. Processo nº 0233352009-4**

Recurso VOL/CRF- nº 186/2010

Recorrente: PLASVAN IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PEDRO BRITO TROVÃO

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**7. Processo nº 1026862007-5**

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 150/2010

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrente: MAURO JOSÉ BARBOSA

1ª Recorrida: MAURO JOSÉ BARBOSA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**8. Processo nº 1048842009-1**

Recurso HIE/CRF- nº 169/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: FRANCISCO BONIFÁCIO VASCONCELOS GOMES  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO  
 Autuante: RUBENS AQUINO LINS  
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

9. Processo nº 0864732009-3  
 Recurso VOL/CRF- nº 209/2010  
 Recorrente: GILBERTO BICICLETTAS COM. REPRESENTAÇÃO LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ARAÚJO  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

10. Processo nº 0260862009-4  
 Recurso HIE/CRF- nº 197/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: TRANSCOMPRAS T. C. COMERCIAIS LTDA.  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
 Autuantes: JOSÉ RONALDO ROCHA/LEONARDO DE SABOIA XAVIER  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

11. Processo nº 0439002009-9  
 Recurso HIE/CRF- nº 224/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: LEONARDO VICENTE DA SILVA  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
 Autuantes: MÁRCIA MARIA WANDERLEY/KATHARINE MIGNAC  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

João Pessoa, 25 de abril de 2011.

  
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e pela Emenda Constitucional nº 47 em seu Artigo 3º, deferiu os seguintes pedidos de:

### ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
004/2011	0303-4	RITA DE CÁSSIA GOMES	28.10.1980 A 20.10.2010

  
 Nivaldo Moreno de Magalhães  
 Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 363/DEGEPOL Em 19 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, RESOLVE dispensar **Steferson Gomes Nogueira Vieira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.467-6, do encargo de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Olho D'água** e **Emas**.

PORTARIA Nº 364/DEGEPOL Em 19 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, RESOLVE dispensar **Cristiano dos Santos Santana**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.490-1, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Boa Ventura**.

PORTARIA Nº 365/DEGEPOL Em 19 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, RESOLVE dispensar **Jorge Luis Almeida da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.465-0, do encargo de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Curral Velho** e **Diamante**.

PORTARIA Nº 366/DEGEPOL Em 19 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Steferson Gomes Nogueira Vieira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.467-6, para cumulativamente, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Diamante** e **Boa Ventura**.

PORTARIA Nº 367/DEGEPOL Em 19 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Cristiano dos Santos Santana**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.490-1, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Curral Velho**.

PORTARIA Nº 368/DEGEPOL Em 19 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Jorge Luis Almeida da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.465-0, para cumulativamente, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Olho D'água** e **Emas**.

PORTARIA Nº 369/DEGEPOL Em 20 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE tomar sem efeito a remoção do servidor **ADRIANO LIRA DA SILVA**, matrícula nº 160.046-0, Agente de Investigação, Código GPC-608, publicada no DO de 13.04.2011, pela Portaria nº 334/DEGEPOL, ficando o mesmo prestando serviço na Gerência Executiva de Inteligência da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 370/DEGEPOL Em 20 de abril de 2011.

### FIXA SEDE DOS DELEGADOS DE COMARCA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Delegados de Comarca das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de abril de 2011, nas cidades descritas a seguir:

COMARCA	DRPC	DELEGADO	MATRÍCULA
Jacaráú	3ºDRPC	Thyago Augusto Cavalcanti dos Anjos	156.955-4
Pilões	3ºDRPC	Eliane Medeiros de Santana	069.934-9
Bonito de Santa Fé	9ºDRPC	Ivaldo Pedro de Araújo Dias	088.185-6
São José de Piranhas	9ºDRPC	Francisco Jean da Silva Leite	

PORTARIA Nº 371/DEGEPOL Em 20 de abril de 2011.

### FIXA SEDE DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Comissários de Polícia das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, publicados no Diário oficial do Estado, edição de 09 e 17 de abril de 2011, nas cidades descritas a seguir:

MUNICÍPIOS	DRPC	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Matrícula
Alcantil	2º DRPC	Cleriston Silva Bezerra	156.545-1
Areial	2º DRPC	Carlos Roberto Cunha	135.751-4
Barra de Santana	2º DRPC	Vinicius Lucio de Andrade	157.338-1
Boa Vista	2º DRPC	Valdeci Feliciano Gomes	156.886-8
Fagundes	2º DRPC	Eder Duarte Brito	156.542-7
Gado Bravo	2º DRPC	Robson Rodrigues de Oliveira	096.455-7
Lagoa Seca	2º DRPC	José Jadson Sarmiento Bento	155.275-9
Massaranduba	2º DRPC	Thiago do Ó Chaves	156.559-1
Matinhas	2º DRPC	Josenildo Nicolau da Costa	137.358-7
Montadas	2º DRPC	Pascoal Targino de Souza	089.514-8
Natuba	2º DRPC	Orleide Paulo de Lacerda	133.168-0
Olivados	2º DRPC	Rodrigo de Souza Cruz	155.435-2

Puxinanã	2ª DRPC	Ednaldo da Silva Almeida	137.286-6
São Domingos do Cariri	2ª DRPC	George Santana Pereira Carreiro	156.887-6
São Sebastião de Lagoa de Roça	2ª DRPC	José Naldo Pereira da Costa	111.723-8
Santa Cecília do Umbuzeiro	2ª DRPC	Moacir Antonio da Silva	157.357-8
Catingueira	5ª DRPC	Ângelo Giuseppe Palmeira Gomes	137.328-5
Várzea	5ª DRPC	Hélio Mendes de Medeiros	137.265-3
Tavares	5ª DRPC	José Bastos Bezerra	156.861-2
Aguiar	6ª DRPC	Ednaldo Ventura	087.159-1
Curral Velho	6ª DRPC	João Faustino	127.631-0
Ibiara	6ª DRPC	Wellington da Silva	160.062-1
Riacho dos Cavalos	8ª DRPC	Everardo Medeiros Santos	156.885-0
Salgado de São Felix	10ª DRPC	Severino Gomes de Brito	137.336-6

**PORTARIA Nº 372/DEGEPOL**

Em 20 de abril de 2011.

**FIXA SEDE DOS CHEFES DE CARTÓRIO DE COMARCA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Chefes de Cartório de Comarca das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, publicados no Diário oficial do Estado, edição de 09 de abril de 2011, nas cidades descritas a seguir:

COMARCA	DRPC	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Matrícula
Alagoa Nova	2ª DRPC	Marcelo Francisco dos Santos Silva	155.444-1
Arara	2ª DRPC	Thomas Jefferson Nunes Farias	156.856-6
Areia	2ª DRPC	Bruno Silva Targino	155.730-1
Aroeiras	2ª DRPC	Jailson Barros da Silva	156.250-9
Boqueirão	2ª DRPC	Cicero Antonio Dias Pereira	155.737-8
Esperança	2ª DRPC	Viviane Marinho Bernardino Fernandes	154.952-9
Juazeirinho	2ª DRPC	Carlos Eduardo De Miranda	155.970-2
Pocinhos	2ª DRPC	Rodrigo Lucena Costa Cantalice	155.300-3
Umbuzeiro	2ª DRPC	Cláudio Campos Silva Filho	155.280-5
Água Branca	5ª DRPC	Rivail Ricarte de Araujo	135.698-4

**PORTARIA nº. 373/2011/DEGEPOL**

Em 25 de Abril de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 02/2011/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor sindicado, Rodrigo Rego Pinheiro, Delegado de Polícia Civil, mat. 156.484-6. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, incisos V, nos termos do Art. 166, todos da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, Em razão do servidor ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE****PORTARIA nº. 374/2011/DEGEPOL**

Em 25 de Abril de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 11/2011/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de ADVERTÊNCIA a servidora sindicada, Cristiana Roberta Batista Pires e Cavalcante, Delegada de Polícia Civil, mat. 156.470-6. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, incisos V, nos termos do Art. 166, todos da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, Em razão da servidora ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE**

  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC****ATO DESIGNATÓRIO Nº 35/2011/CPC/SEDS/PB**

Em 25 de abril de 2011.

O **CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

**RESOLVE** designar o servidor **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.929-5, para substituir ao Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães, matrícula nº 133.294-5, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processado o servidor Ednaldo Penha do Nascimento, Motorista Policial, matrícula nº 088.053-1.

**ATO DESIGNATÓRIO Nº 36/2011/CPC/SEDS/PB**

Em 25 de abril de 2011.

O **CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia

Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

**RESOLVE** designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.513-9, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **1º Membro** do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processado o servidor Ednaldo Penha do Nascimento, Motorista Policial, matrícula nº 088.053-1.

  
Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães  
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

**PBPREV - Paraíba Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 889**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29316-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.228-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 890**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11442-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA MARLENE DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.338-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 908**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 18456-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CÉLIA BEZERRA DA SILVA SOUTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.126-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 909**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 32946-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ RODRIGUES CARTAXO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 95.429-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 910**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2035-10,

**RESOLVE**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO SEMEÃO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 67.273-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 911**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27156-10,

RESOLVE

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSEFA IRINEU CABRAL**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 72.699-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 912**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27645-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **AILTON LIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 83.880-2, lotada (o) na Justiça Comum, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 913**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31852-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA AUXILIADORA PINTO DINIZ**, Engenheiro, matrícula nº. 79.336-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 914**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6908-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ FONSECA SOBRINHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 71.924-2, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e Pesca, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 915**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29424-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 129.496-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 916**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4947-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **PAULO ROBERTO DE LUCENA**, Motorista Policial, matrícula nº. 93.233-7, lotada (o) na Secretaria de Estado Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº. 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 917**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5929-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Agente de Investigação, matrícula nº. 96.432-8, lotada (o) na Secretaria de Estado Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº. 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 918**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7484-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO BANDEIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº. 135.773-5, lotada (o) na Secretaria de Estado Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº. 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 08 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0751**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11296-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 374 de 18/06/09, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTI RUFINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.72.868-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0752**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11242-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 150 de 04/02/09, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DULCINEA BARRETO DE MELO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.119.303-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0756**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7909-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 697 de 24/07/09, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LEITE DIAS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.122.548-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0757**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9920-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 363 de 18/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARCONILDES LUSTOSA FELIX**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.82.062-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0758**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8663-09,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 654 de 17/08/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-**

**TRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA SAMPAIO DE CARVALHO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.66.261-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0759**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 12828-09,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 337 de 10/05/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ARCINETE DE LOURDES SARAIVA DE MIRANDA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.130.326-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0760**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2456-09,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 124 de 03/02/09, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUZINETE MONTEIRO CHAVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.76.935-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0761**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8664-09,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 536 de 05/06/08, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ ADROALDO MENDES DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.61.009-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0762**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3882-09,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1038 de 10/10/07 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA VALDENICE FRANCO FELIPE**, Economista, matrícula nº.75.705-5, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0763**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11372-09,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 379 de 30/06/05 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZA NEUMA PEIXE DA CUNHA CASTRO**, Professor de Educação Básica -3, matrícula nº.60.026-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0764**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3643-10,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 315 de 14/09/04 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO CARMO MARQUES VIEIRA**, Professor de Educação Básica -1 matrícula nº.74.077-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**  
João Pessoa, 30 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0765**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 13503-10,  
**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 399 de 10/07/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA NEVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.61.552-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, incisos I, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.**  
João Pessoa, 31 de março de 2011.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente em Exercício da PBPREV